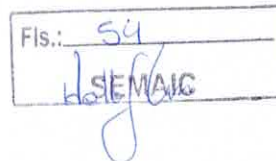


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



Termo de referência

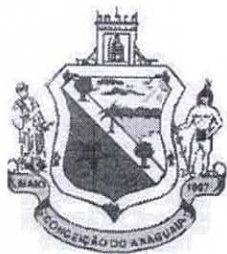
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

(Processo Administrativo nº 5676/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	1.1 CAMINHONETE L200 OUTDOR, COR BRANCA, 4x4, A DIESEL. 1.2 CAMINHONETE L200 GL, 4x4 1.3 RENAULT OROCH	PNEU 265/70 R16 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	28
02	2.1. FORD FIESTA HATCH. 2.2. FIAT ESTRADA WORKING CE. 2.3. FIAT SIENA 2.4. FIAT MOBI 2.5. VOLKSWAGEN GOL	PNEU 175/70 R14 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	48
03	3.1. CARRETA BASCULANTE.	PNEU 6.50-16 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	04
04	4.1. CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, 04 EIXOS.	PNEU 8.3-24 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	12
05	5.1. DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO	PNEU 7.50-16 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	04
06	6.1. GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, REMOTO, 14x26. CONTROLE	PNEU 7.00-16 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	24
07	7.1. TRATOR DE PNEU: SOLIS 75 7.2 TRATOR MASSEY FERGUSON 4307 7.3. TRATOR DE PNEU: PLATAFORMA COM PLANIA	PNEU 12.4-24 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

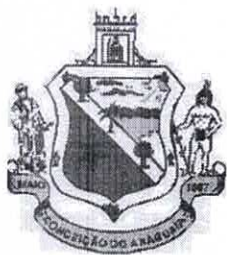
Fis.: 55
[Handwritten signature]

08	8.1. TRATOR DE PNEU: SOLIS 75; 8.2. TRATOR DE PNEU: TL 85E4WD-ROPS 8.3. TRATOR DE PNEU: TT4-75CV; 8.4. TRATOR DE PNEU PLATAFORMA COM PLAINA; 8.5. RETROESCAVADEIRA 310K; 8.6. TRATOR DE PNEU: MASSEY FERGUSON 4307.	PNEU 18.4-30 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	22
09	9.1. TRATOR DE PNEU: TL 85E4WD-ROPS 9.2. TRATOR DE PNEU: TT4-75CV	PNEU 14.9-24 – NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	08
10	10.1. TRATOR DE PNEU: 7630	PNEU 14.9-28 - NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	02
11	11.1. TRATOR DE PNEU: 7630	PNEU 23.1-30 - NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	02
12	12.1. RETRO ESCAVADEIRA 310K	PNEU 19x51x24 - NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL: 1ª LINHA.	UND	02

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anua [2024], conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis.: 56
J. S. F. W. G.

2.3. A presente contratação surge em virtude da necessidade de manutenção às frotas das referidas secretarias participantes deste processo licitatório. Esta aquisição visa manter sua operacionalidade, garantindo a segurança e eficiência dos serviços prestados.

2.3.1. Considerando o diagnóstico das áreas envolvidas, a atual situação dos pneus utilizados nos veículos e implementos apresenta desgaste significativo, comprometendo a segurança e eficiência do transporte. A aquisição de pneus novos é essencial para manter a frota em boas condições de funcionamento.

2.3.2. Esta contratação contribuirá para o atendimento geral à comunidade, assegurando que os veículos estejam em condições ideais para prestar serviços de qualidade. Além disso, a renovação dos pneus beneficiará tanto motoristas como passageiros, bem como otimizará os recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

3.1.2. O presente registro de preço visa à contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneumáticos, que atenderá as necessidades das secretarias participantes deste processo licitatório.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

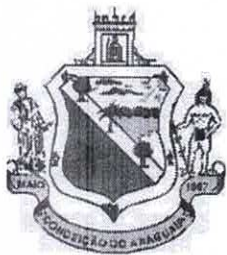
4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.1.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.1.3. Os fabricantes e importadores de pneus novos devem coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 09/2021, A Portaria 379/2021 - INMETRO traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis.: 57
Do #1/2/2021

- 4.1.1.4. Conforme estabelecido pela Portaria INMETRO nº 379/2021, somente serão admitidos pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classificação "A".
- 4.1.1.5. Para os itens objeto deste termo de referência, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

4.2. DA EXIGENCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- 4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.2.1. Trata-se de contratação de maneira pontual em que somente serão pagos fornecedores que efetivamente entreguem os bens objeto desta contratação conforme solicitado.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

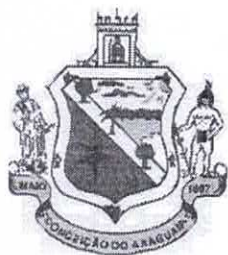
- 4.4.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos itens, objeto deste termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações das referidas Secretarias.

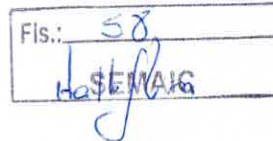
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos itens deve ser realizada após o efetivo recebimento por parte da CONTRATADA da ordem de compra em conjunto com a nota de empenho emitidos pela CONTRATANTE.
- 6.2. A ordem de compra e nota de empenho devem ser encaminhadas via e-mail oficial pela CONTRATANTE ao e-mail indicado em contrato pela CONTRATADA.
- 6.3. A entrega dos itens objeto desta contratação devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias corridos após efetivo recebimento da ordem de compra e nota de empenho pela CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



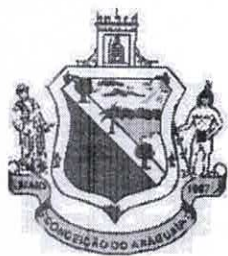
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma mediata para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os itens objeto desta contratação devem ser entregues nos seguintes endereços:
- 6.5.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Rua 19, s/n, Bairro Vila Nova - CAEC (Centro de Atendimento ao Empreendedor Cidadão) Conceição do Araguaia-PA, CEP 68.540-000.
- 6.5.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, Av. Sete de Setembro, S/n, Centro, Conceição do Araguaia-PA, CEP 68.540-000.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

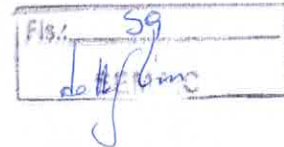
7.6. **PROCEDIMENTO PARA TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 7.6.1.1. Concluindo a entrega de todos os itens, objetos desta contratação, se estiverem em perfeitas condições de entrega e atestados pelo **FISCAL** ou **SUBSTITUTO** de contrato, após efetuados todos os testes e verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste termo de referência e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente pelo fiscal e/ou substituto o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, emitido pela contratada juntamente com demais documentos exigidos.
- 7.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

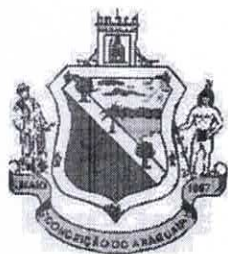


7.6.3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 7.6.3.1. Os itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelos Gestores das referidas Secretarias.
- 7.6.3.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 7.6.3.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.6.4.7. 7.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

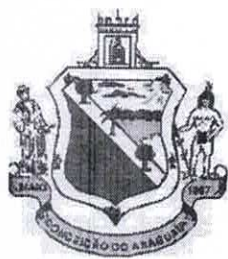
Fis.: 60
No 6-12-2023

7.6.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.6.5.1. 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.6.5.3. Além dos requisitos acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.6.5.3.1. Verificação de documentação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual/distrital e municipal;
 - 7.6.5.3.2. Inspeção de qualidade e conformidade;
 - 7.6.5.3.3. Acompanhamento de cronograma e prazos;
 - 7.6.5.3.4. Avaliação de desempenho e satisfação;
 - 7.6.5.3.5. Monitoramento ambiental e social.

7.6.6. GESTOR DO CONTRATO

- 7.6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.6.6.2. 7.66.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.6.6.3. 7.66.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.6.6.4. 7.66.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.6.6.5. 7.66.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.6.6.6. 7.66.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.6.6.7. 7.66.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

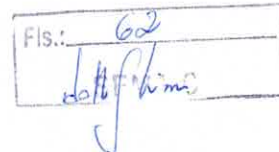
8.1. RECEBIMENTO

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

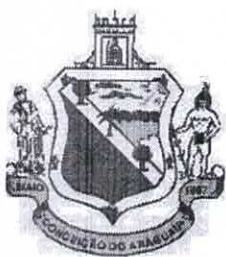
CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

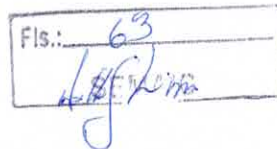
8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.2.5. O valor a pagar;
 - 8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade;
 - 8.2.5.3. Proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências IMPEDITIVAS INDIRETAS (Instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

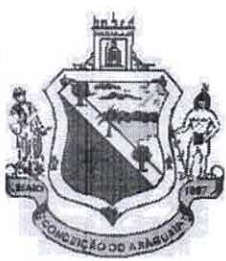
- 8.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N°77, de 2022.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

- 9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 9.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 9.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

Fis.: 64
12/10/2020

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

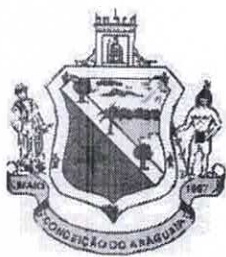
10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1.2. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA** de acordo com solicitado pela **CONTRATANTE**.

10.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Fis.: 65
Jatf/m

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

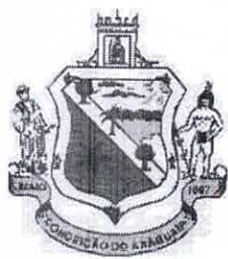
CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

- 10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. A habilitação técnica será conforme Edital.
- 10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Fls.: 66
Handwritten signature

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

- 10.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);
- 10.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 10.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 10.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1. A qualificação técnica será conforme edital

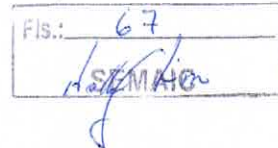
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de 301.190,56 (trezentos e um mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos), os valores unitários estarão pormenorizados na formalização de pesquisa de preço e demais documento anexo a este processo.
- 11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata total tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- 11.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.4.1. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

12.2. ORIGEM:

12.2.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

12.2.2. Programa: 20.122.0037.2.088 Elemento: 3.3.90.30.00 Fonte: 15000000

12.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

12.2.4. Programa: 09.0909.08.122.1203.2011 elemento: 3.3.90.30 fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.122.1203.2028 elemento: 3.3.90.30 fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.122.1203.2009 elemento: 3.3.90.30 fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.122.1203.2024 elemento: 3.3.90.30 fonte: 16600000

Programa: 09.0909.08.122.1203.2023 elemento: 3.3.90.30 fonte: 16600000

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

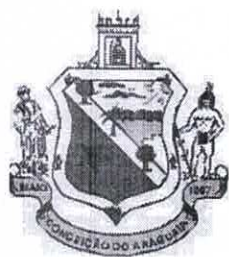
- 13.1. Uma vez notificada de que poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

- 13.2. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de compra ou documento similar, a execução do contrato, de acordo como especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e ainda:

13.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

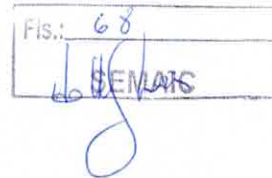
13.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a prestação de serviços contratados.

- 13.3. Zelar pela perfeita entrega dos itens contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, ser sanadas IMEDIATAMENTE a notificação.



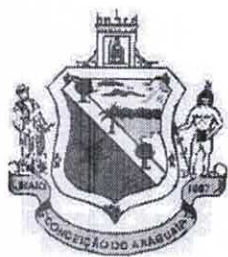
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



- 13.4. Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.
- 13.6. Responsabilizar-se pelas despesas totais referentes às entregas.
- 13.7. Realizar a contratação de toda mão-de-obra necessária para a execução do objeto, responsabilizando por todos os encargos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista.
- 13.8. Fornecer uniformes de identificação.
- 13.9. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas neste processo licitatório.
- 13.10. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.11. A CONTRATADA ALÉM DAS OBRIGAÇÕES SUPRACITADAS DEVERÁ:**
- 13.11.1. Fornecer os pneumáticos, objeto deste termo de referência, com todas as especificações técnicas fornecidas pelo ETP e projetos em anexo a este processo sem falhas;
- 13.11.2. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
- 13.11.3. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a prestação de serviços com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;
- 13.11.4. A prestação de serviços deverá ser dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às normas legais e regulamentos aplicáveis e recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.11.5. Manter durante o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo executivo municipal, para representa-la administrativamente sempre que for necessário.
- 13.11.6. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

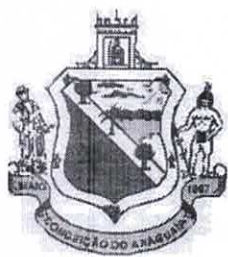
Fls.: 69
J. L. m.

14.1. **UMA VEZ DECIDIDA À CONTRATAÇÃO, O PODER EXECUTIVO OBRIGA-SE A:**

- 14.1.1. Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;
- 14.1.2. Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para prestações referentes ao objeto do contrato, quando necessário;
- 14.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;
- 14.1.4. Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto ao fornecimento contínuo dos pneumáticos, objeto desta contratação, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;
- 14.1.5. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, estabelecidas neste termo de referência e a proposta de aplicação de sanções;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento pelos bens fornecidos, objeto do contrato;
- 14.1.7. Analisar e validar as certidões relativas à regularidade fiscal do contratado de modo a viabilizar o pagamento;
- 14.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento;

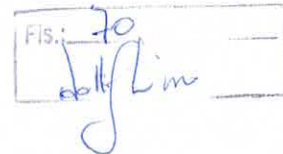
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.2. Dar causa a inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.3. Dar causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:
- 15.5. Advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.6. Multa: Calculada na forma do edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo a mesma ser aplicada cumulativamente com outras sem prejuízo;
- 15.7. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 anos.
 - 15.7.1. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



e XII do art. 155, bem como por infrações administrativas que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 anos e máximo de 06 anos.

- 15.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.10. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 15.10.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 15.10.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 15.10.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 15.10.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 15.10.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 15.12. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.14. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.15. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMERCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09

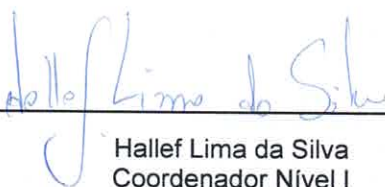
FIS.: 71
Hallef Lima da Silva

- 15.16. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.17. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.18. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.19. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.20. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.20.1.1.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.21. Essas penalidades visam garantir a integridade e a eficiência do referido processo licitatório.

16. CONCLUSÃO

- 16.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).
- 16.2. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).
- 16.3. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP esta contratação é viável e necessária para o adequado funcionamento operacional das referidas Secretarias, visando à manutenção das frotas de veículos e implementos agrícolas, conclui-se que tal contratação atende aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários para a referida contratação.
- 16.4. A aquisição de pneumáticos visa atender as demandas da necessidade destas secretarias, onde se faz necessária à manutenção preventiva e corretiva tanto de veículos de passeio como implementos agrícolas e maquinas pesadas, onde tal aquisição se justifica pela necessidade de garantir a segurança e operacionalidade de tais veículos assim como de seus passageiros e operadores.

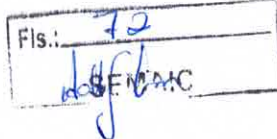
Conceição do Araguaia-PA, 28 de junho de 2024.


Hallef Lima da Silva
Coordenador Nível I
Portaria: 0178/2023



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAEC – Centro de Atendimento Ao Empreendedor Cidadão
Rua 19, S/N – Bairro Vila Nova CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.
CNPJ: 29.392.067/0001-09



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5676/2024

Considerando as informações prestadas neste presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA referente ao objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme especificações mínimas contidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP anexo a este processo.

Determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Conceição do Araguaia-PA, 28 de junho de 2024.

Maurício Lima Barros
Secretário de Agricultura
Indústria e Comércio
Portaria nº 0122/2024

Maurício Lima Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 0122/2024

Patrícia Lima Barros
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2021